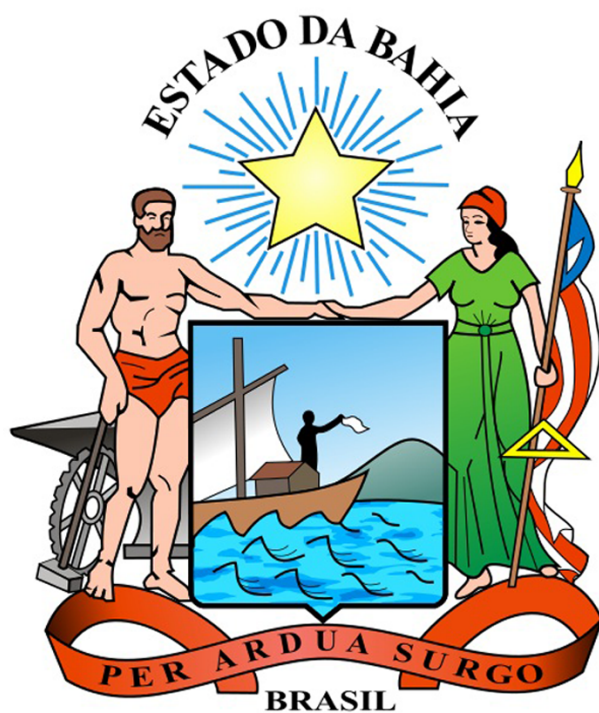


DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2019

INEXIGIBILIDADE

Nº 028/2020

DISPENSA

DISPENSAS



OUTROS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2019



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, BAHIA

Av. Odonel Miranda Rios, 45 – Centro – 1º Andar – M. Calmon-Ba
Cep. 44.720-000 – CMPJ: 13.913.363/0001-60

AVALIAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14:00, teve lugar na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon, Estado da Bahia a Audiência Pública para demonstração e a avaliação, de forma resumida, dos resultados fiscais alcançados no 3º Quadrimestre de 2019, bem como, avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Miguel Calmon. A audiência teve, sua abertura através do Sr. Reginaldo Grigório da Silva, Contador da Prefeitura de Miguel Calmon, oportunidade em que saudou os presentes e passou a prestar as informações e os esclarecimentos através dos slides sobre os resultados alcançados em razão da apuração das metas fiscais do **3º Quadrimestre de 2019**. Em seguida, a palavra foi franqueada aos presentes sendo iniciadas as sugestões e os debates sobre os assuntos ali explicitados. Ouvido os presentes, em especial ao Sr. Cleber Luis Mendes e o Sr. Daltro Oliveira Santana que fizeram alguns questionamentos, especialmente, sobre as retenções e recolhimentos para o INSS, bem como, teceram alguns elogios sobre os números ali apresentados. O Sr. Reginaldo oportunizou a palavra para os Secretários ali presentes. Após concluída essa fase, a palavra foi concedida ao Sr. Reginaldo Grigório da Silva, Assessor Contábil da Prefeitura, para a conclusão dos trabalhos. Assim, mais uma vez a palavra foi franqueada aos presentes para outras manifestações que se fizessem necessárias. Em seguida, como não houve mais manifestos, deu-se por encerrada a audiência pública de avaliação do 3º quadrimestre do exercício de 2019, cuja ata foi devidamente lavrada da qual faz parte os slides de apresentação das metas alcançadas no período supra analisado e a relação de presença devidamente assinada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE 2019

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 17 de fevereiro de 2020

ITEM	NOME	ASSINATURA	ÓRGÃO/SETOR QUE REPRESENTA
01	Soraya Galois Costa	[Assinatura]	Sec. Planejamento e Faz.
02	Laudioneide L. Góis	[Assinatura]	Rádio Piemonte FM
03	Diego Ramon Bies Junior	[Assinatura]	Rádio Piemonte FM
04	Roseana Gomes Vieira	[Assinatura]	Câmara de Vereadores
05	Vallenir Hilário da Silva	[Assinatura]	ASS. de Monitor
06	Albino de Jesus Gomes	[Assinatura]	Assit. Social
07	Wesley Roney Almeida Pereira	[Assinatura]	LICITAÇÃO
08	Felipe de Amorim	[Assinatura]	Sec. AGRICULTURA meio ambiente
09	João Paulo A. Silva	[Assinatura]	LICITAÇÃO
10	Paulo Henrique dos Santos	[Assinatura]	Controlador Interno
11	Camilla Carvalho da Araújo	[Assinatura]	Sec. de Educação
12	Keila Roberto B. R. Vaz	[Assinatura]	SEMASA
13	Luciane Maria Costa Silva	[Assinatura]	Sec. Educação
14	Nadine Gomes da Silva	[Assinatura]	Conselho Tutelar



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

ITEM	NOME	ASSINATURA	ÓRGÃO/SETOR QUE REPRESENTA
15	Miguel Reis da Cruz	Miguel Reis da Cruz	Conselho Tutelar
16	Sampul A. Velas Rios	Sampul A. Velas Rios	RH Prefeitura
17	Guilherme S. Gomes	Guilherme S. Gomes	CONVÊNIO PREFEITURA
18	Alécia Helena Mendes de Oliveira	Alécia Helena Mendes de Oliveira	Educação
19	Clara dos Santos Cardoso Lima	Clara dos Santos Cardoso Lima	Setor de Compras
20	Francineide Mota Lima	Francineide Mota Lima	Ser. Cultura
21	Martha Nogueira de Oliveira	Martha Nogueira de Oliveira	IBMS
22	Paulo Oliveira Santana	Paulo Oliveira Santana	AG. GASTOS
23	Alcides Sampeiro de Miranda	Alcides Sampeiro de Miranda	Triduto
24	Alcides Sampeiro de Miranda	Alcides Sampeiro de Miranda	Agricultura
25	Paulo Reis da Cruz	Paulo Reis da Cruz	LCVIL
26	Paulo Reis da Cruz	Paulo Reis da Cruz	VERENDOR
27	Paulo Reis da Cruz	Paulo Reis da Cruz	Ser. plan. Educação
28	Paulo Reis da Cruz	Paulo Reis da Cruz	Ser. Municipal Transporte
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º Quadrimestre
2019





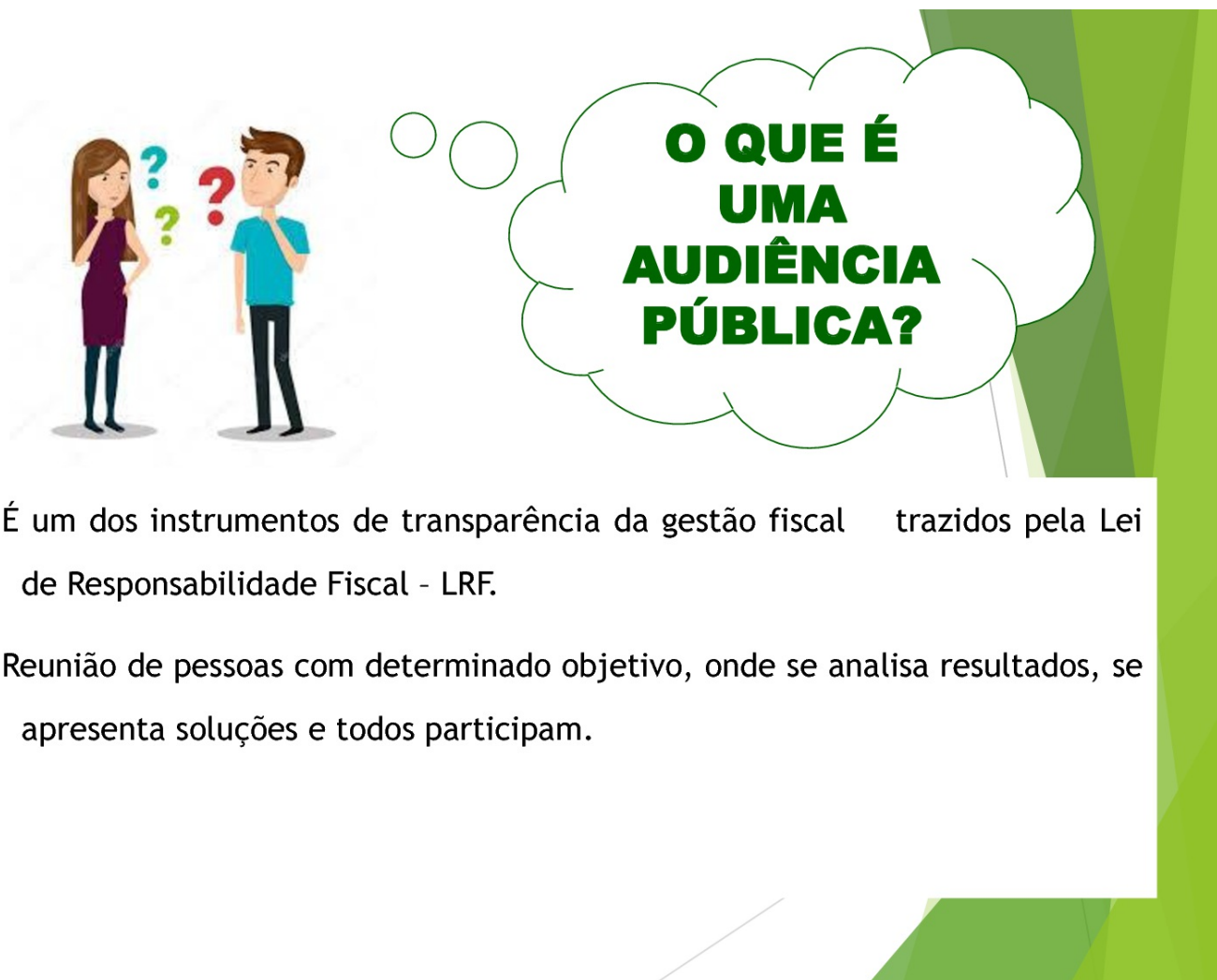
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

A AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESSUPÕE:

**O LEVANTAMENTO DE DADOS;
EXPOSIÇÃO;
DISCURSÃO;**

Como Melhorar a Participação Popular?



É um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Reunião de pessoas com determinado objetivo, onde se analisa resultados, se apresenta soluções e todos participam.



**Todos os
municípios
devem realizar
a Audiência
Pública?**

O art. 63 da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal não dispensou nenhum município da realização da audiência pública, portanto, independentemente da sua população todos estão obrigados a realizá-la.

**ONDE REALIZAR A
AUDIÊNCIA
PÚBLICA?**



Na sede da Câmara Municipal, perante o plenário ou comissão constituída para este fim.



Por que fazer a Audiência Pública?

“ Para atender ao disposto no § 4º do art. 9º, assim como os objetivos previstos no §1º do art. 1º da LC 101/00, a saber: “A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas...”.



RESULTADO FISCAL DE MIGUEL CALMON

3º Quadrimestre de 2019



**O MUNICÍPIO É PAUTADO EM RECEITAS, DESPESAS,
INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA**

***As Receitas Municipais são
constituídas por:***

***Cobrança dos impostos;
Das contribuições de Melhorias;
Dos rendimentos sobre
aplicações; Transferências
Constitucionais e Legais;
Da venda de um bem; e,
Pela cobrança da Dívida Ativa.***





**O MUNICÍPIO É PAUTADO EM RECEITAS, DESPESAS,
INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA**

*Despesas Públicas são todos os gastos decorrentes de manutenção da “**Máquina Administrativa**”, compreendendo:*

*Pessoal e Encargos;
Principal e Juros da Dívida Pública;
Despesas com manutenção;
Aquisição de bens de consumo;
Aquisição de Veículos, Maquinários e equipamentos;
Construção de obras, reparos, reformas, consertos;
Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde, Educação, Assistência Social,*



**AS RECEITAS E DESPESAS DIVIDEM-SE EM ORÇAMENTARIAS E
EXTRAORÇAMENTARIA QUE SE SUBDIVIDEM EM CORRENTE E
DE CAPITAL**

RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL

DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL





Da Transparência, Controle e Fiscalização Lei Complementar nº. 101/2000

Art.. 9º § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais.



Da Transparência, Controle e Fiscalização Lei Complementar nº. 101/2000

Art.. 48, Parágrafo Único - A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.





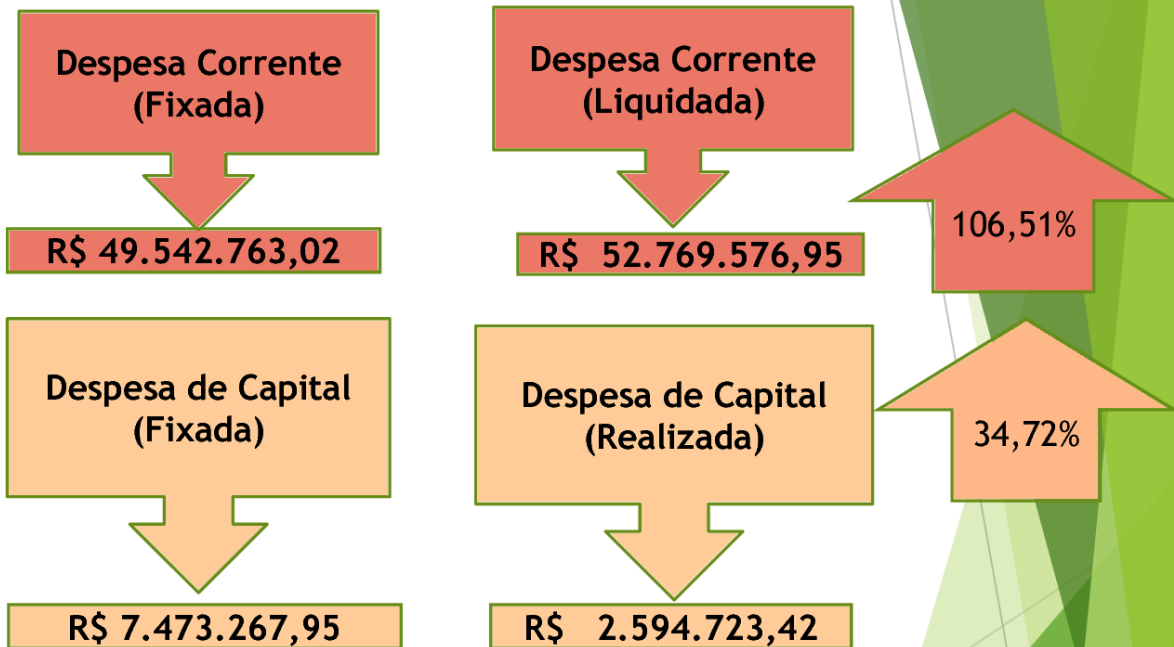
X

COMENTÁRIO SOBRE A RECEITA



X

COMENTÁRIO SOBRE A DESPESA



DESEMPENHO:

Despesa Total Prevista.....R\$ 57.066.030,97
Despesa Total Realizada.....R\$ 55.364.300,37

DÉFICIT R\$ 1.701.730,60



COMENTÁRIOS:

OS SLIDES 13 e 14 nos mostra três situações importantes no desenrolar da execução orçamentária:

1 - Houve **Superávit** no comparativo da Receita Orçada com arrecadada, ou seja, recebemos acima do previsto;

2 - Houve **Déficit** ao compararmos a Despesa prevista com a Realizada quando o comum é vermos se gastar mais que o arrecadado na maioria das prefeituras.

3 - Por fim, ao compararmos a Receita Arrecadada com a Despesa Realizada encontramos um **SUPERÁVIT de R\$ 1.756.746,06** fato, **indicativo de que gastamos menos do que arrecadamos**, desta forma, mostrando equilíbrio nas contas financeiras do município.

SÓ PODE GASTAR O PREVISTO EM LEI



Dinheiro público é coisa séria, é responsabilidade do gestor utilizá-lo nas despesas normais da administração, no custeio de suas atividades, e, especialmente, nos investimentos que venham produzir bons resultados para a população.



O **Plano Plurianual (PPA)**, é sem duvida a grande moldura institucional e legal para a ação do município bem como para formulação dos planos regionais e setoriais.

A **Lei de Diretrizes (LDO)**, tem como uma das principais funções estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Nacional e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

Na **Lei Orçamentária (LOA)** são estabelecidos a estimativa da receita e o **detalhamento de** todos os gastos previstos pelo governo para o próximo ano de mandato. É a lei orçamentária anual que permite que sejam colocadas em prática as ações pretendidas pelo governo que foram estabelecidas no plano plurianual, com obediência às diretrizes estabelecidas .

Despesa com Pessoal

A LRF - Art. 18, estabelece o que é Despesa com Pessoal

Art.. 18 - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesas total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer naturezas remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.



Despesa com Pessoal

A LRF - Art. 19, estabelece os limites de Despesa com Pessoal

Art.. 19 - Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminado:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).



Despesa com Pessoal

A LRF – Estabelece o que é Irregular e o que deve ser feito quando:

Art.. 21 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal.

Art.. 22 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art.. 23 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo da medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Despesa total com pessoal apurada no 3º Quadrimestre de 2019.

Receita Corrente Líquida

R\$
56.365.029,36

Despesa Total com Pessoal

R\$
27.886.476,22

49,47%

Os valores de despesas de pessoal aqui demonstrados
já contemplam as terceirizações de mão de obra, bem
como excluídos os programas sociais

**Registre-se que este resultado está abaixo do limite
prudencial estabelecido que de 51,30%**

Gasto com a Educação



O Artigo 212 da Constituição Federal determina o mínimo de 25% das receitas de impostos e Transferências a serem aplicadas, anualmente, em Educação Básica e Fundamental pelos municípios.



DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO NO O 3º QUADRIMESTRE

- ▶ A Receita Base para Cálculo R\$30.483.218,32
- ▶ Valor Aplicado R\$ 8.015.748,90
- ▶ **Percentual Aplicado = 26,30%**



DOS RECURSOS DO FUNDEB, NO MINIMO, 60%, DEVEM SER UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES

Saldo Financeiro de 2018.....R\$ 548.097,39
RECEITAS DO FUNDEB REALIZADAS.....R\$ 17.789.059,70
APLICAÇÃO FINANCEIRA.....R\$ 31.916,59

Total da movimentação da Receitas R\$ 18.369.073,68

Mínimo Estabelecido (60,00%) R\$ 10.692.585,774
Despesa Realizada ...(74,22%) R\$ 13.203.040,10

Das despesas com Saúde

Conf. EC 29 e Resolução TCM 1.064/05, art 9º



Índice da Saúde



Das despesas com Saúde

Conf. EC 29 e Resolução TCM 1.064/05, art 9º

RECEITA BASE
R\$ 28.628.034,61

MÍNIMO A APLICAR 15%
R\$ 4.294.775,58

VALOR APLICADO
R\$ 5.639.722,82

19,70%



RESULTADO PRIMÁRIO

- ▶ Receitas Primárias Previsão Atualizada/2019.....R\$ 56.857.530,97
- ▶ Receitas Primárias realizadas no Bimestre.....R\$ 13.668.402,29
- ▶ Receitas Primárias Acumuladas até o Bimestre..R\$ 56.900.808,39

- ▶ Despesa Primária Orçada para 2019.....R\$ 56.914.028,99
- ▶ Despesa Primária realizada até o Período.....R\$ 54.951.326,02

- ▶ Resultado Primário R\$ 1.949.482,37



O “resultado primário” é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”; caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”. O “superávit primário” é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida



RESULTADO NOMINAL

No Bimestre o Resultado Nominal foi de R\$ 564.011,22

O Resultado Nominal Apresenta um Saldo até o Bimestre de
-R\$ 6.842.462,45

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da
dívida fiscal líquida apurado em determinado período em
relação a 31 de dezembro do ano anterior



SUGESTÕES E COMETÁRIOS

- ▶ 1 -
- ▶ 2 -
- ▶ 3 -
- ▶ 4 -
- ▶ 5 -
- ▶ 6 -
- ▶ 7 -
- ▶ 8 -
- ▶ 9 -



Prefeitura de
Miguel Calmon – BA

Audiência Pública
Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais

3º. Quadrimestre de 2019

Prefeito: José Ricardo Leal Requião

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Reginaldo G. da Silva
CRC/Ba nº 018720



INEXIGIBILIDADE

Nº 028/2020



PREFEITURA MUNICIPAL MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2020	Data: 03/03/2020	Valor: 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ VAQUEIRO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2020, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN, NA PRAÇA PÚBLICA RUI BARBOSA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA.		
ARTIGO:	25	INCISO:	III LEI : 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.		
CONTRATADO:	GEOVANI GONÇALVES DA S. LIMA - PRODUÇÕES E EVENTOS	CNPJ.:	35.824.848/0001-10



DISPENSA

DISPENSAS



PREFEITURA MUNICIPAL MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020	Data: 07/02/2020	Valor: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO E HOMENAGEM AOS ESPORTISTAS DO MELHOR DO ANO DE 2019.		
ARTIGO:	24	INCISO:	II
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
CONTRATADO:	MOABE OLIVEIRA DANTAS DE ALMEIDA	CNPJ.:	046.514.695-31
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2020	Data: 04/02/2020	Valor: 1.246,63 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PERIÓDICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM KM'S RODADOS OU POR PERÍODO, VEÍCULO DE MODELO: NOVO SAVEIRO ROBUST DE PLACA PLS - 0A21.		
ARTIGO:	24	INCISO:	II
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
CONTRATADO:	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA	CNPJ.:	34177030001595



PREFEITURA MUNICIPAL MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020	Data: 02/03/2020	Valor: 1.999,90 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)
OBJETO:	PRIMANDO PELO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIAÇÃO, PROMOVENDO UM AMBIENTE CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA REALIZAR O ATENDIMENTO VIMOS RESSALTAR A NECESSIDADE DE COMPRAR UM FRIZEER HORIZONTAL. ASSIM, SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS BENS AQUI SOLICITADOS.		
ARTIGO:	24	INCISO:	II
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
CONTRATADO:	JOSENISIA SENA MICUCCI	CNPJ.:	03059851000106